



Prefeitura Municipal de Novo Hamburgo
Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
NOVO HAMBURGO – CAPITAL NACIONAL DO CALÇADO

PROTOCOLE-SE

18 JUN. 2013

Of. nº 10/147 – SEMAD/DGD/MBV

Novo Hamburgo, 11 de junho de 2013.

Assunto: **Resposta a Requerimento nº 447/2013.**

Senhor Presidente,

Em atenção ao Requerimento nº 447/2013, protocolado sob nº 62501/2013-0, de autoria do nobre Vereador Raul Cassel, informamos segundo o PROCON, que de acordo com o art. 11, da Lei Municipal nº 2372/2011, os valores decorrentes de multas aplicadas pelo PROCON deverão ser depositados no Fundo Municipal de Defesa e Proteção do Consumidor (FMDPC). A destinação de tais valores também está elencada no referido dispositivo, e necessita de aprovação do Conselho Municipal de Defesa do Consumidor (CONDECON). Até o presente momento não houve utilização do Fundo.

Atenciosamente,

Luis Lauermann
Prefeito Municipal

Ao Senhor
ANTONIO LUCAS
Presidente da Câmara de Vereadores
NOVO HAMBURGO – RS



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO
SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO

COMPROVANTE DE PROTOCOLO

 0000415	Autenticação: 02013/06/170000415
Número / Ano	0000415 / 2013
Data / Horário	17/06/2013 - 13:20:47
Ementa	OF. Nº 10/147, DO EXECUTIVO, EM RESPOSTA AO REQUERIMENTO Nº 447/2013, DE AUTORIA DO VEREADOR RAUL CASSEL.
Interessado	Raul Cassel
Natureza	Documento Administrativo
Tipo Documento	REOFI RECEBIDOS OFICIAIS
Número Páginas	1